

EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2016 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 2830/2016

O Prefeito Municipal do Município de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial** *n*°. 029/2016, **DO TIPO MENOR POR LOTE**, para a contratação de empresa para **prestação de serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota municipal**, parceladamente conforme a necessidade.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - MODO EXCLUSIVO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2.002 e aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n 8.666, 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores e às disposições do presente Edital. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste edital.

A sessão de processamento do Pregão será iniciada às 14h00min do dia 05 de maio de 2016.

Credenciamento: O credenciamento dos participantes ocorrerá concomitante à declaração de abertura da sessão. Não será aceito o credenciamento de empresas que porventura não se fizerem representar até o horário estipulado acima, participando, desse modo, apenas com os valores constantes da proposta escrita, se for o caso. A prefeitura não tem qualquer responsabilidade com relação aos envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

Local da Sessão: A Sessão de processamento do presente pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Edifício Hélio Fiorentino, localizado na Rua José Custódio, 330, Centro, Ibitinga-SP.

É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga, www.ibitinga.sp.gov.br.

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelas seguintes fichas do orçamento vigente da Prefeitura: funcional 08 244





0105 2048 2432 - ficha 194; 12 361 0002 2024 - ficha 122, 04 122 0083 2020 - ficha 312, 04 122 0082 2021 - ficha 303; 04 122 0056 2008 - ficha 64, 13 392 0170 2055 - ficha 235, 04 123 0056 2004 - ficha 43, 04 122 0045 2001 - ficha 25, 04 122 0056 2430 - ficha 321, 27 812 0016 2064 - ficha 263, 15 452 0181 2010 - ficha 83, 15 42 0181 2019 - ficha 90, 20 605 0210 2066 - ficha 275, 26 782 0260 2067 - ficha 283, 08 122 0108 2034 - ficha 175.

I – OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por escopo a contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota municipal, parceladamente conforme a necessidade, conforme especificação e demais condições constantes do **ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO** do presente edital.
- **1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Somente poderão participar deste pregão MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- a- Estrangeiras que não funcionem no País;
- b- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **c** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **d** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- e- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- **f** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- g- Seja a que título for, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em se fazer representar na sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- **3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **b**) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhados**, **no caso de procuração particular**, do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1. A PROCURAÇÃO PARTICULAR DEVE TER FIRMA RECONHECIDA.





- **3.3.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
- 3.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.
- **3.6.** O licitante presente que não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

- **4.1.** A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser realizada pessoalmente pelo representante credenciado ou não à Equipe de Apoio, ou previamente enviada juntamente com os envelopes.
- **4.2.** A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
- a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação).
- b) Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), além da declaração constante do Anexo II, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII, deste edital, e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (habilitação), no momento do credenciamento.
- c) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá ser juntamente com o credenciamento do respectivo interessado deverá ser apresentada separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2016.





4.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, impressa, datilografada ou preenchida a mão de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá ainda ser preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso a mesma ainda não tenha sido juntada no momento do credenciamento.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- **5.1.** A proposta de preço, **conforme anexo VIII**, deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (se houver);
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do valor correspondente a cada item que compõe o lote e VALOR TOTAL DO LOTE, em conformidade com as especificações deste Edital de acordo com as etapas definidas abaixo:
- **5.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custo, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.2.1. Quaisquer tributos de qualquer natureza, custos e despesas diretas ou indiretas, entre outras despesas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.2.2. Os preços propostos e os lances oferecidos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 5.4. Deverá ser apresentado um valor total para o objeto desta licitação. Não obstante, deverá também, ser apresentado preço para cada etapa de execução prevista no objeto, com o escopo de realizar a medição para fins de pagamento. Mas esclarece-se que esta licitação será por menor preço global.
- 5.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, ou mesmo durante a sessão de julgamento do procedimento.

VI – DO CONTEUDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;





- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras "a", "b" e "c" não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/ e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014 e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
- d.2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- d.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943

6.1.3. Qualificação econômica – financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

6.1.4. Comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho:

a) declaração escrita firmada por representante legal da licitante participante do certame, em papel timbrado, formalizada nos termos do **Anexo III** deste Edital;

6.1.5. Outras comprovações:

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo V** deste Edital).





6.1.6. – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 6.1.6.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do termo de contrato ou documento equivalente.
- 6.1.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.1.6.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.3., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga no ramo de atividade compatível com o objeto do certame **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade**, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral, com exceção para as empresas de pequeno porte e micro empresas, conforme itens 6.1.6.2 e 6.1.6.3 do presente edital.
- 6.2.1.1. O CRC substitui a documentação elencada nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3. Todos os demais documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope "DOCUMENTOS".
- 6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90** (**noventa**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observado o item 6.1.3 letra a.
- 6.2.4. Os documentos necessários credenciamento, proposta e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Equipe de Apoio.
- 6.2.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante





6.2.7. É <u>facultado</u> ao Pregoeiro ou a Equipe de apoio efetuar diligência, sob a forma de consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item **3.2**. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, poderá a mesma ser declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte (se houver disponibilidade de local e horário), no horário a ser determinado pelo pregoeiro.
- **7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço **POR LOTE**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.4.5. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

- **7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso





de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes:

- 7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.7.** Os lances verbais deverão se formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1** % (**um por cento**) aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.9.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.11**. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.12.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.15.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.16.** O Município de Ibitinga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.





- **7.17.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- **7.18.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.19.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos participantes que desejarem.
- **7.20.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **8.1.** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **8.2.** As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga, dirigidas ao subscritor deste Edital;
- **8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- **8.4.** Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada, na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro a licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo a autoridade competente, senhor Prefeito Municipal para a homologação.
- **8.6.** A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- **8.7.** Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender conveniente e o encaminhará ao Senhor Prefeito Municipal para julgamento.





- **8.8.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.9.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Prefeito Municipal.

IX - DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui o **Anexo VI** do presente edital.
- **9.2.** Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **9.2.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.
- **9.3.** Quando a adjudicatária, após recebimento do pedido, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.
- **9.3.1.** A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.
- **9.3.2.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.

10 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **10.1.** O objeto da licitação será executado:
- **10.1.1.** Parceladamente conforme a necessidade da frota municipal, durante 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, conforme lei 8.666/93.
- **10.1.2.** Na oficina da Contratada, **devendo esta ser na Sede do Município** de Ibitinga de modo que fique viável o transporte dos pneus/veículos até a mesma para a execução dos serviços.
- 10.2. No caso de socorro, a Contratada deverá se deslocar até o local onde estiver o veículo ou máquina, podendo ser na zona urbana ou rural do Município, retirar o pneu e fazer a manutenção, podendo esta ser diretamente no local (quando possível) ou na oficina e retornando ao local do socorro, sendo que será cobrado apenas 01 (um) serviço de socorro por veículo/máquina socorridos, mesmo que este necessite de manutenção em mais de um pneu.





- **10.3.** Nos serviços de consertos e/ou substituição de bico, estarão inclusos os serviços de desmontagem e remontagem do pneu no aro, não podendo haver outro ônus à Prefeitura, exceto em serviço de socorro (se for o caso).
- **10.4.** A contratada deverá atender a Prefeitura pelo menos das 7h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira e das 7h00min às 12h00min nos sábados. Os serviços deverão ser entregues em até 03(três) horas do recebimento do pneu ou chamado de socorro e deverá ser executado na oficina da própria contratada ou, quando possível, no local do socorro.
- **10.5.** A contratada sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **10.6.** Caso os serviços sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá refazê-los em 02 (duas) horas da recusa.
- **10.7.** Correrá por conta da contratada: mão-de-obra, ferramentas, bicos, remendos, manchões, colas e demais pequenos materiais necessários para a execução dos serviços, além de transporte para os casos de socorro, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, inclusive todo EPI e uniformes necessário aos seus funcionários, conforme legislação trabalhista em vigor.
- **10.8.** A Prefeitura fornecerá pneus, câmaras e protetores de câmara novos quando necessário e se encarregará de transportar o pneu e/ou veículo até a oficina da contratada, exceto em caso de socorro.

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **11.1.** Os serviços serão considerados recebidos, desde que aferidos pela fiscalização da Prefeitura, constatando que a quantidade, tipo e a qualidade do produto estejam de acordo com o solicitado.
- **11.2.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, segurança do trabalho, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.
- 11.3. A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em conseqüência direta de qualquer fase do fornecimento dos serviços.
- **11.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.





11.5. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da contratada imediatamente, após notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste de preços, mediante deposito bancário, transferência eletrônica ou diretamente na tesouraria municipal, na sede da Prefeitura.
- **12.2.** Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.
- **12.3.** Não haverá reajuste de preços ou atualização monetária sem que haja prorrogação contratual.
- **12.4.** Os pagamentos citados no item anterior só serão efetuados mediante a comprovação de regularidade com o INSS E FGTS.

XIII – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

- **13.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:
- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer o material;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) falhar ou fraudar na entrega.
- **13.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- 13.3. No caso de recusa de entrega, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.
- **13.4.** O atraso na entrega implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à licitante vencedora a multa diária de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre valor global do contrato.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- **14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos Licitantes presentes.
- 14.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.





- **14.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **14.4**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no departamento de compras da Prefeitura de Ibitinga, sito a Rua Miguel Landim, 333, centro, após a celebração do contrato.
- **14.5.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **14.6.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores municipais, inclusive membros da Comissão de Licitação/Pregoeiros, não serão considerados nem aceitos para efeito de embasamento de reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.
- **14.7.** Integram o presente Edital:
- Anexo I Memorial Descritivo
- Anexo II declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- Anexo III declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho
- Anexo IV Credenciamento
- Anexo V Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar
- Anexo VI Minuta de Contrato
- Anexo VII declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo VIII Modelo de preenchimento de proposta

Ibitinga, 20 de abril de 2016

Florisvaldo Antonio Fionrentino Prefeito Municipal





ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

- 1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota municipal, parceladamente conforme a necessidade.
- **1.1.** A licitante deverá possuir oficina na Sede do Município de Ibitinga de modo que fique viável o transporte dos pneus/veículos até a mesma para a execução dos serviços.
- **1.2.** Nos serviços de consertos e/ou substituição de bico, estarão inclusos os serviços de desmontagem e remontagem do pneu no aro, não podendo haver outro ônus à Prefeitura, exceto em serviço de socorro (quando for o caso).
- **1.3** Será cobrado apenas 01 (um) serviço de socorro por veículo/máquina socorridos, mesmo que este necessite de manutenção em mais de um pneu.
- **1.4.** A contratada deverá atender a Prefeitura pelo menos das 7h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira e das 7h00min às 12h00min nos sábados. Os serviços deverão ser entregues em até 03(três) horas do recebimento do pneu ou chamado de socorro e deverá ser executado na oficina da própria contratada ou, quando possível, no local do socorro.
- 2. Correrá por conta da contratada: mão-de-obra, ferramentas, bicos, remendos, manchões, colas e demais pequenos materiais necessários para a execução dos serviços, além de transporte para os casos de socorro, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, inclusive todo EPI e uniformes necessário aos seus funcionários, conforme legislação trabalhista em vigor. A Prefeitura fornecerá pneus, câmaras e protetores de câmara novos quando necessário e se encarregará de transportar o pneu e/ou veículo até a oficina da contratada, exceto em caso de socorro.
- **2.1.** A empresa será a integral e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução dos serviços, inclusive as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer taxas incidentes sobre a prestacional ora contratada.

3. Quantidades e tipos de pneus:

			LOTE I- SERVIÇOS EM PNEUS – LEVE I
	Kia Towne		Kombi; Uno; Saveiro; Celta; Fiesta; Gol; Santana; Corola; Prisma; Linea; Monza; Fusca; riturador de galhos Bear Cat 74824; Carriola; Carrinho de lixo; Microtrator roçadeira Gardem
Item	Quant.	Unid.	Descrição
	• • •		

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	291	Unid.	Conserto de câmara de ar furada ou o pneu furado (quando sem câmara)
2	127	Unid.	Conserto de pneu quando o mesmo sofrer danos como corte
3	69	Unid.	Substituição de bico
4	177	Unid.	Montagem de pneu novo no aro (substituição)





5	100	Unid.	Serviço de socorro na área do Município (Zona Rural e Urbana)
---	-----	-------	---

LOTE II - SERVIÇOS EM PNEUS - LEVE II

VEÍCULOS/MÁQUINAS: Van Ducato JTD; Van Renault Master; Kia Topic; Camionetas: GM C10, F1000, Bongo K2500, Peugeot Boxer F350; Triturador de galhos Bear Cat 76835; Microônibus: Iveco City Class 6013, Volare A6, Volare W6, Volare W8 e Volare W9; Camionete F4000; Tratores Agrícolas (pneus dianteiros): MF 275, MF 50X, MF 55X, MF 65X e MF 85; Carretas de trator agrícola; Retroescavadeira MF 86HS (pneus dianteiros) e Pás Carregadeiras MF 86HS(pneus dianteiros), etc.

Item	Quant.	Unid.	escrição	
6	304	Unid.	Conserto de câmara de ar furada ou o pneu furado (quando sem câmara)	
7	153	Unid.	Conserto de pneu quando o mesmo sofrer danos como corte	
8	68	Unid.	abstituição de bico	
9	208	Unid.	Montagem de pneu novo no aro (substituição)	
10	110	Unid.	rviço de socorro na área do Município (Zona Rural e Urbana)	

LOTE III - SERVIÇOS EM PNEUS - MÉDIO

VEÍCULOS/MÁQUINAS: Ônibus: MB 1620, MB MP Vicino e Volare V8L; Caminhão Agrale 13000; Caminhões Ford: 1200L, F7000, Cargo 1317 e C-712; Caminhões VW: 14150, 15180 e AB332; Caminhão Bombeiro Simon; Caminhões Mercedes Benz 1111 e 1113; Trator Agrícola (pneu dianteiro) MF 4292, etc.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
11	323	Unid.	Conserto de câmara de ar furada ou o pneu furado (quando sem câmara)
12	250	Unid.	Conserto de pneu quando o mesmo sofrer danos como corte
13	59	Unid.	Substituição de bico
14	180	Unid.	Montagem de pneu novo no aro (substituição)
15	159	Unid.	Serviço de socorro na área do Município (Zona Rural e Urbana)

LOTE IV - SERVIÇOS EM PNEUS - PESADO

MÁQUINAS: Retroescavadeiras New Holland LB90 (pneus dianteiros); Retroescavadeira MF 86HS (pneu traseiro) e Pá Carregadeira MF 86HS (pneu traseiro); Motoniveladoras: HW 140M e Caterpilar 120G; Tratores Agrícolas (pneus traseiros): MF 275, MF 50X, MF 55X, MF 65X e MF 85, etc.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	
16	159	Unid.	Conserto de câmara de ar furada ou o pneu furado (quando sem câmara)	
17	125	Unid.	Conserto de pneu quando o mesmo sofrer danos como corte	
18	53	Unid.	bstituição de bico	
19	72	Unid.	Montagem de pneu novo no aro (substituição)	
20	135	Unid.	erviço de socorro na área do Município (Zona Rural e Urbana)	





LOTE V - SERVIÇOS EM PNEUS - EXTRA PESADO

MÁQUINAS: Pás Carregadeiras: Clark 45C e Case W20E; Retroescavadeiras New Holland LB90 (pneus traseiros); Trator Agrícola (pneu traseiro) MF 4292, etc.

	•		
Item	Quant.	Unid.	Descrição
21	85	Unid.	Conserto de câmara de ar furada ou o pneu furado (quando sem câmara)
22	66	Unid.	Conserto de pneu quando o mesmo sofrer danos como corte
23	18	Unid.	Substituição de bico
24	24	Unid.	Montagem de pneu novo no aro (substituição)
25	55	Unid.	Serviço de socorro na área do Município (Zona Rural e Urbana)





ANEXO II DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESEN	CIAL) Nº/			
Ao Município de Ibitinga	a.			
Ref: Declaração de p	leno atendimento às exigênc	ias de habilitação		
portador(a) da C artigo 4º da Lei	eu representante legal, Sr.(Secarteira de Identidade nº, DECLARA , Federal 10.520, de 2.002 dos no Edital do Pregão acir	para efeito do cum	e conprimento ao inci	do CPF nº
, 0	(local e data)		de	·
	(nome e assinatura do representante lega	1)	_	

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante





ANEXO III

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: Pregão nº/
Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Cidade, dia/mês/ano
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante





Anexo IV PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGAO (Presencial) nº/
À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
Ref: Procuração
STITUE seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a)
,dede (local e data)
(nome e assinatura do representante legal)

Obs: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação para conferência os documentos do Outorgado, assim como cópia do Contrato Social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Á			
Prefeitura Municipal da Estância	a Turística de Ibitinga		
PREGÃO (presencial) Nº	/		
<u>-</u>			
Assunto: (objeto da licitação).			
		,	
			completo)
representante legal da emprese			
CNPJ N°, sediada (e		-	-
a presente data inexistem fatos	1	, .	sente processo
licitatório, ciente da obrigatoried	lade de declarar ocorrênc	ias posteriores.	
1.	1.		
, de			
(carimbo da empresa, nome e	cargo do proponente)		
OBS: Este documento deverá s	ser redigido em papel ti	mbrado da licita	ante.





ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de borracharia em veículos e máquinas da frota municipal, parceladamente conforme a necessidade.
- 1.1.1. A contratada deverá possuir oficina na Sede do Município de Ibitinga de modo que fique viável o transporte dos pneus/veículos até a mesma para a execução dos serviços.
- 1.2. A empresa será a integral e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução dos serviços, inclusive as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer taxas incidentes sobre a prestacional ora contratada.
- 1.3. Fica expressamente prevista a possibilidade de acréscimo ou redução dos valores acima mencionados, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. O objeto será executado:
- 2.1.1. Parceladamente conforme a necessidade da frota municipal
- 2.1.2. Na oficina da Contratada, devendo esta ser na Sede do Município de Ibitinga de modo que fique viável o transporte dos pneus/veículos até a mesma para a execução dos serviços.
- 2.2. No caso de socorro, a Contratada deverá se deslocar até o local onde estiver o veículo ou máquina, podendo ser na zona urbana ou rural do Município, retirar o pneu e fazer a manutenção, podendo esta ser diretamente no local (quando possível) ou na oficina e retornando ao local do socorro, sendo que será cobrado apenas 01 (um) serviço de socorro por veículo/máquina socorridos, mesmo que este necessite de manutenção em mais de um pneu.
- 2.3. Nos serviços de consertos e/ou substituição de bico, estarão inclusos os serviços de desmontagem e remontagem do pneu no aro, não podendo haver outro ônus à Prefeitura, exceto em serviço de socorro (quando for o caso).
- 2.4. A contratada deverá atender a Prefeitura pelo menos das 7h00min às 18h00min de segunda à sexta-feira e das 7h00min às 12h00min nos sábados. Os serviços deverão ser entregues em até 03(três) horas do recebimento do pneu ou chamado de socorro e deverá ser executado na oficina da própria contratada ou, quando possível, no local do socorro.
- 2.5. A contratada sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 2.6. Caso os serviços sejam entregues aquém ou além, ou em desacordo com os requisitos





estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá refazê-los em 02 (duas) horas da recusa.

- 2.7. Correrá por conta da contratada: mão-de-obra, ferramentas, bicos, remendos, manchões, colas e demais pequenos materiais necessários para a execução dos serviços, além de transporte para os casos de socorro, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários de qualquer natureza gerados em consequência da execução dos mesmos, inclusive todo EPI e uniformes necessário aos seus funcionários, conforme legislação trabalhista em vigor.
- 2.8. A Prefeitura fornecerá pneus, câmaras e protetores de câmara novos quando necessário e se encarregará de transportar o pneu e/ou veículo até a oficina da contratada, exceto em caso de socorro.

CLÁUSULA III - DO VALOR, CLÁUSULA III - DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

- 3.1. É acertado os seguintes valores globais: LOTE I xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 3.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste de preços, mediante ficha de compensação bancária, deposito bancário, transferência eletrônica ou diretamente na tesouraria municipal, na sede da Prefeitura.
- 3.3. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.
- 3.4. Não haverá reajuste de preços ou atualização monetária sem que haja prorrogação contratual.
- 3.4.1. Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.
- 3.5. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços no ato da entrega, reservandose à Prefeitura da Estância Turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 4.1. A execução dos serviços deverá ter início de imediato, após a assinatura do contrato, e serão executados por um período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A vigência do contrato se dará a partir de sua assinatura até o final do 13º (décimo terceiro) mês, data em que todas as notas fiscais deverão estar liquidadas e pagas.
- 4.3. A contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que mais vantajoso para a Administração Municipal, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA V - DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

- 5.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:
- 5.1.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
- 5.1.1.1. até 01 dia, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 5.1.1.2. superior a 01 dia até 03 dias, multa de 10% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 5.1.1.3. superior a 03 dias até 05 dias, multa de 15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;;
- 5.1.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, decorridos 06 dias, multa de 20%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.
- 5.2. A aplicação da multa não:
- 5.2.1. impedirá a contratante de rescindir unilateralmente o contrato;
- 5.2.2. impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 5.2.3. prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;
- 5.2.4. desobrigará a licitante vencedora de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado.





- 5.3. As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceção, sobre o valor global do contrato;
- 5.4. Da aplicação das multas previstas neste Edital e no contrato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2°, da lei federal n°. 8666/93.

CLÁUSULA VI - DOS CASOS DE RESCISÃO

- 6.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas modificações posteriores, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 do supracitado diploma legal.
- 6.2. Poderá a CONTRATANTE considerar rescindido de pleno direito o presente contrato, por culpa da CONTRATADA por qualquer motivo que justifique a rescisão contratual, por falta grave cometida pela CONTRATADA, o que se dará com a pura ocorrência do fato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extra-judicial para a sua apuração, responsabilizada a CONTRATADA pelos prejuízos e perdas a que der causa.

CLÁUSULA VII - DOS ANEXOS DO CONTRATO

- 7.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, o processo de Convite nº 003/2014, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como seus respectivos anexos.
- 7.2. Na hipótese de divergência entre este instrumento e o EDITAL, prevalecerão as disposições constantes do EDITAL e seus anexos.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

- 8.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente CONTRATO, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga como competente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.2. Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só fim. Ibitinga, xxxxxxxxxxx

CONTRATANTE		
CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:		
Testemunha 1:	 	
Testemunha 1:		





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLAR	O, sob as penas da l	lei, sem prejuízo das s	sanções previstas neste
ato convocatório, que	a empresa		(denominação
da pessoa jurídica), CN	IPJ n°		<u>é microempresa ot</u>
empresa de pequence Complementar nº 123 na íntegra, estando apt desempate no procedin Municipal da Estância	3, de 14 de dezeml a, portanto, a exerc nento licitatório do	bro de 2006, cujos te cer o direito de prefer Pregão nº, re	rmos declaro conhece ência como critério de
	(local e data)	, de	de
	(nome e assinatura	do representante legal)	





ANEXO VIII - MODELO PRA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

EMPRESA:	•••••••	
	ESTADO	
	INSCRIÇÃO	
ENDERECO ELETRÔN	ICO (E-MAIL)	••••••••

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

OBJETO: SERVIÇOS DE BORRACHARIA

LOTE I - SERVIÇOS EM PNEUS – LEVE I

VEÍCULOS/MÁQUINAS: Kombi; Uno; Saveiro; Celta; Fiesta; Gol; Santana; Corola; Prisma; Linea; Monza; Fusca; Logan; Kia Towner; Moto; Triturador de galhos Bear Cat 74824; Carriola; Carrinho de lixo; Microtrator roçadeira Gardem Way, etc.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	291	Unid.	Conserto de câmara de ar furada ou o pneu furado (quando sem câmara)		
2	127	Unid.	Conserto de pneu quando o mesmo sofrer danos como corte		
3	69	Unid.	Substituição de bico		
4	177	Unid.	Montagem de pneu novo no aro (substituição)		
5	100	Unid.	Serviço de socorro na área do Município (Zona Rural e Urbana)		
			VALOR TOTAL – LEVE I		R\$

LOTE II - SERVIÇOS EM PNEUS - LEVE II

VEÍCULOS/MÁQUINAS: Van Ducato JTD; Van Renault Master; Kia Topic; Camionetas: GM C10, F1000, Bongo K2500, Peugeot Boxer F350; Triturador de galhos Bear Cat 76835; Microônibus: Iveco City Class 6013, Volare A6, Volare W6, Volare W8 e Volare W9; Camionete F4000; Tratores Agrícolas (pneus dianteiros): MF 275, MF 50X, MF 55X, MF 65X e MF 85; Carretas de trator agrícola; Retroescavadeira MF 86HS (pneus dianteiros) e Pás Carregadeiras MF 86HS(pneus dianteiros), etc.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	304	Unid.	Conserto de câmara de ar furada ou o pneu furado (quando sem câmara)		
7	153	Unid.	Conserto de pneu quando o mesmo sofrer danos como corte		
8	68	Unid.	Substituição de bico		
9	208	Unid.	Montagem de pneu novo no aro (substituição)		
10	110	Unid.	Serviço de socorro na área do Município (Zona Rural e Urbana)		
			VALOR TOTAL – LEVE II		R\$





LOTE III - SERVIÇOS EM PNEUS - MÉDIO

VEÍCULOS/MÁQUINAS: Ônibus: MB 1620, MB MP Vicino e Volare V8L; Caminhão Agrale 13000; Caminhãos Ford: 1200L, F7000, Cargo 1317 e C-712; Caminhões VW: 14150, 15180 e AB332; Caminhão Bombeiro Simon; Caminhões Mercedes Benz 1111 e 1113; Trator Agrícola (pneu dianteiro) MF 4292, etc.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11	323	Unid.	Conserto de câmara de ar furada ou o pneu furado (quando sem câmara)		
12	250	Unid.	Conserto de pneu quando o mesmo sofrer danos como corte		
13	59	Unid.	Substituição de bico		
14	180	Unid.	Montagem de pneu novo no aro (substituição)		
15	159	Unid.	Serviço de socorro na área do Município (Zona Rural e Urbana)		
			VALOR TOTAL – MÉDIO		R\$

LOTE IV - SERVIÇOS EM PNEUS - PESADO

MÁQUINAS: Retroescavadeiras New Holland LB90 (pneus dianteiros); Retroescavadeira MF 86HS (pneu traseiro) e Pá Carregadeira MF 86HS (pneu traseiro); Motoniveladoras: HW 140M e Caterpilar 120G; Tratores Agrícolas (pneus traseiros): MF 275, MF 50X, MF 55X, MF 65X e MF 85, etc.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
16	159	Unid.	Conserto de câmara de ar furada ou o pneu furado (quando sem câmara)		
17	125	Unid.	Conserto de pneu quando o mesmo sofrer danos como corte		
18	53	Unid.	Substituição de bico		
19	72	Unid.	Montagem de pneu novo no aro (substituição)		
20	135	Unid.	Serviço de socorro na área do Município (Zona Rural e Urbana)		
		•	VALOR TOTAL – PESADO		R\$

LOTE V - SERVIÇOS EM PNEUS - EXTRA PESADO

MÁQUINAS: Pás Carregadeiras: Clark 45C e Case W20E; Retroescavadeiras New Holland LB90 (pneus traseiros); Trator Agrícola (pneu traseiro) MF 4292, etc.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
21	85	Unid.	Conserto de câmara de ar furada ou o pneu furado (quando sem câmara)		
22	66	Unid.	Conserto de pneu quando o mesmo sofrer danos como corte		
23	18	Unid.	Substituição de bico		
24	24	Unid.	Montagem de pneu novo no aro (substituição)		





			VALOR TOTAL – EXTRA PESAL	DO	R\$	
25	55	Unid.	Serviço de socorro na área do Município (Zona Rural e Urbana)			

WILDOW TO THE EXITING E	14φ
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
Nos valores acima já estão inclusos todas as despesas de transporte, tributos de natureza e todas as despesas diretas ou indiretas.	e qualquer
Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).	(sessenta)
Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com todos os requisitos estabe edital, especialmente quanto ao prazo de execução dos serviços e condições de pag	
Local e data.	
Assinatura e identificação do responsável.	

